



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico Nº 2890

de 26/07/23 FL.

Visto

## DECRETO Nº 157, DE 26 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre abertura de Teste Seletivo para preenchimento de vagas de cargos temporários, criados através da Lei Municipal n.º 1.493/2015 e alterações posteriores.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o inciso X do artigo 59 e alínea "a", inciso II, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, resolve e **DECRETA**

**Art. 1.º** Fica autorizada a abertura de processo de Teste Seletivo, para o provimento de Cargos Temporários do Quadro de Pessoal do Município de Pato Bragado - PR, dispostos da seguinte forma:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	ESCOLARIDADE
Assistente Administrativo	40 horas	CR	Ensino Médio Completo
Contador	40 horas	CR	Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho de Classe
Dentista	20 horas	CR	Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho de Classe
Enfermeiro	40 horas	CR	Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho de Classe
Farmacêutico	40 horas	CR	Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho de Classe
Médico Clínico Geral	20 horas	CR	Ensino Superior Completo, especialização na Função e registro no respectivo Conselho de Classe
Médico Veterinário	20 horas	CR	Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho de Classe
Motorista	40 horas	CR	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria D ou superior
Nutricionista	30 horas	CR	Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho de Classe
Operador de Máquinas	40 horas	CR	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria C ou superior
Procurador Jurídico	20 horas	CR	Ensino Superior Completo e registro na OAB



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

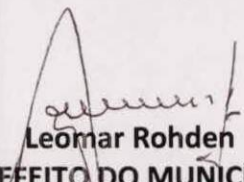
Estado do Paraná

Professor	20 horas	CR	Nível médio normal, com habilitação ao Magistério – Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Series Iniciais ou superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou curso normal superior
Professor – Apoio Educacional Especializado	20 horas	CR	Ensino Superior completo na modalidade Normal Superior ou Pedagogia e curso de especialização em nível de pós-graduação “lato sensu” na área de educação especial ou psicomotricidade
Professor de Educação Infantil	30 horas	CR	Nível médio normal, com habilitação ao Magistério – Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Series Iniciais ou superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou curso normal superior
Psicóloga	30 horas	CR	Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho de Classe
Técnico de Enfermagem	40 horas	CR	Ensino Médio Completo e curso técnico em enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe
Técnico Desportivo	40 horas	CR	Ensino Superior Completo e registro no respectivo Conselho de Classe

**Art. 2.º** Para a consecução dos objetivos mencionados será designada Comissão Organizadora de Teste Seletivo, cuja atribuição será coordenar o processo em todas as suas fases.

**Art. 3.º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado - PR, aos vinte e seis dias do mês de Julho de 2023.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**